



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº. 212/2025 – GAB.

Zortéa, 02 de julho de 2025.

A Vossa Excelência

MAICON FABIANO MARTINAZZO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA

NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 022/2025.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 022/2025, autoriza o poder executivo a doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao estado de Santa Catarina, por intermédio do corpo de bombeiros militar, e dá outras providências, para análise e posterior aprovação desta Egrégia Casa.

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE
ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2025.07.02 09:34:25 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Recebido: 04/07/2025
Tiago Freitas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, os veículos, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da conta do convênio celebrado entre o Município e o Estado, com fundamento na natureza estadual da Taxa de Prevenção Contra Sinistros, instituída pela Lei Estadual nº 7.541, de 30 de setembro de 1988.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante Termo de Doação firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 02 de julho de 2025.

ROSANE ANTUNES
PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.07.02 09:29:01 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 22/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar veículos, equipamentos e materiais permanentes ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar.

A presente proposição visa atender ao interesse público e à cooperação institucional entre o Município e o Estado, tendo como objetivo fortalecer as ações de proteção e defesa civil, salvamento, resgate, prevenção e combate a incêndios, desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar na circunscrição do Município.

Importante destacar que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina presta relevantes serviços ao nosso Município, atuando de forma efetiva na preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente. A doação proposta representa, portanto, uma medida de reconhecimento e apoio institucional, além de contribuir para o fortalecimento da estrutura e da operacionalidade da corporação local.

Ressaltamos que a transferência dos bens será realizada mediante termo de doação, com cláusula de reversibilidade no caso de desvio de finalidade, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que visa ao bem comum e ao fortalecimento dos serviços essenciais prestados à nossa população.

Zortéa, 02 de julho de 2025.

ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE
ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2025.07.02 09:29:16 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal